



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 701/2023/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

EDITAL Nº701/2023

Processo Seletivo para R1- 2024

Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional em Saúde: Enfermagem Obstétrica (Anexo 1) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2024:

R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA. Pré-requisito: graduação em enfermagem.

1. DA INSCRIÇÃO

~~1.1. Período de inscrição: das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 22/11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.~~

1.1. Período de inscrição: das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 28/11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

1.2. Somente via *online* (internet) no site do INSTITUTO AVALIA – www.avalia.org.br.

1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:

1.3.1. CONHECER O EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

1.3.2. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

1.3.3. Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional área profissional enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se como segunda opção nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica. Os Programas de Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica são válidos apenas como opção única e possuem editais específicos;

1.3.4. Efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;

1.3.5. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;

1.3.5.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital, os que seguem:

1.3.5.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

1.3.5.3. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

1.4. Os pagamentos serão realizados via Guia de Recolhimento da União (GRU) com vencimento de 1 (um) dia útil;

~~1.4.1. Caso o candidato não efetue o pagamento de sua Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via e realizar o pagamento até o dia 23/11/2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas;~~

1.4.1. Caso o candidato não efetue o pagamento de sua Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via e realizar o pagamento até o dia 29/11/2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas;

1.4.2. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 1.4.1, e efetue a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento;

1.5. O Instituto Avalia em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 1.4.1 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo;

1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA.

~~1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial, para a realização das provas, deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e encaminhar ao INSTITUTO AVALIA, exclusivamente via UPLOAD no link: Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – contendo o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. Data limite para postagem de remessa de laudos – 23/11/2023.~~

1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial, para a realização das provas, deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e encaminhar ao INSTITUTO AVALIA, exclusivamente via UPLOAD no link: Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – contendo o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com

precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – até às 23h59min do dia 29/11/2023.**

- 1.8.1. O Laudo Médico deverá estar em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada no site do INSTITUTO AVALIA – www.avalia.org.br.
- 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 1.9.2. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);
- 1.9.3. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 1.8 deste Edital;
- 1.9.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;
- 1.9.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.
- 1.11. Conforme RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:
- 1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído.
- 1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;
- 2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico), gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:
- 2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos;
- 2.2.2. Considera-se renda familiar, à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
- 2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
- 2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br, no período **das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 01/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, que constará no *link*: Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 2.4. A partir de **08/11/2023** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico do INSTITUTO AVALIA, o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
- 2.5. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00min do dia 09/11/2023 às 23h59min do dia 10/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 2.6. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
- 2.7. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) o e efetuar o pagamento nos termos deste Edital.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site do INSTITUTO AVALIA, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AVALIA, pelo telefone: (44) 3037-0600 de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 hora ou enviar e-mail para candidato@avalia.org.br para verificar o ocorrido.

4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:

- 4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) da área de Enfermagem Geral e 20 (vinte) específicas da Área de Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica, 08 (oito) questões de Políticas de Saúde Pública, 08 (oito) questões de Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências encontram-se no ANEXO 2 deste Edital; O (A) candidato(a) não poderá tirar nota zero, em nenhum dos quatro assuntos que compõem as provas (Língua Portuguesa, Matemática, Saúde Pública e Conhecimento Específico).
- 4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências;
- 4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio Lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$ Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos

4.1.2 A prova objetiva **terá peso 8** e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio lógico) terá peso 3 e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional terá peso 7. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$ Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e o caderno de prova objetiva serão divulgados na tarde do dia **18/12/2023**, na área do candidato no site do INSTITUTO AVALIA.

4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como, dos candidatos habilitados para a FASE 2 por meio da prova objetiva, será feita no dia **12/01/2024**.

4.1.5. Serão considerados habilitados para a FASE 2 – ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO, os candidatos que obtiverem na prova objetiva o mínimo de 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

4.2. FASE 2: ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

4.2.1. A arguição de currículo será de inteira responsabilidade da Comissão de Exames da Universidade Federal de São Paulo

~~4.2.2. A arguição de currículo terá **peso 2**, é **OBRIGATÓRIA** para todos os candidatos aprovados na FASE 1 e possui caráter CLASSIFICATÓRIO. A arguição versará sobre experiências acadêmicas, científicas e em extensão conforme informações abaixo: acadêmica (monitorias e educação permanente - 0 a 40 pontos); científica (iniciação científica, participação em congressos e publicações - 0 a 30 pontos) e em extensão (participação em projetos de extensão, ligas acadêmicas e estágios extracurriculares - 0 a 30 pontos) totalizando 100 pontos.~~

4.2.2. A arguição de currículo terá **peso 2**, é **OBRIGATÓRIA** para todos os candidatos aprovados na FASE 1 e possui caráter CLASSIFICATÓRIO. A arguição versará sobre experiências acadêmicas, científicas e em extensão conforme informações abaixo: acadêmica (monitorias e educação permanente - **0 a 25 pontos**); científica (iniciação científica, participação em congressos e publicações - **0 a 20 pontos**) e em extensão (participação em projetos de extensão, ligas acadêmicas e estágios extracurriculares - **0 a 15 pontos**). A arguição dos critérios dispostos no **item 7.2.1** terá valor de **40 pontos** totalizando **100 pontos**.

~~4.2.3 A arguição será feita no Campus São Paulo. Os candidatos devem ficar atentos ao LOCAL, DATA, PERÍODO e HORÁRIO a serem divulgados a partir de **12/01/2024**, nos sites da COREMU UNIFESP: <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> (Processo Seletivo) e do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br.~~

4.2.3 A arguição será feita no formato remoto (online). Os candidatos devem ficar atentos ao LOCAL, DATA, PERÍODO e HORÁRIO a serem divulgados a partir de **12/01/2024**, nos sites da COREMU UNIFESP: <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> (Processo Seletivo) e do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br.

4.2.4. No dia, horário e endereço eletrônico definidos, o candidato deverá enviar o CV lattes em PDF, atualizado até o dia 10/01/2024.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS OBJETIVA

5.1 A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.

5.2 **A realização da prova tem como data prevista 17/12/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**

5.3 A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site do INSTITUTO AVALIA, www.avalia.org.br, na área do candidato, no *link* : CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.4 Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local definidos, na consulta publicada no site.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar na consulta, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato, relatando o ocorrido.

5.5.1 Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas, mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado, nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata o subitem anterior, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e original de UM dos seguintes documentos de identificação válido com foto, que permita identificá-lo:

5.7.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou

5.7.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

5.7.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

5.7.4 Certificado de Alistamento Militar; ou

5.7.5 Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

5.7.6 Passaporte.

5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a), que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.

5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar, após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
- 5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
- 5.13.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 5.13.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.7, e conforme a exigência nas demais fases do processo, conforme previsto neste Edital;
- 5.13.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 5.13.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser eliminado.
- 5.13.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- 5.13.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 5.13.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 5.13.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 5.13.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 5.13.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 5.13.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 5.13.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.13.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 5.13.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 5.13.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem
- 5.13.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.14 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.15 O INSTITUTO AVALIA fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.15.1 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira, sob responsabilidade do candidato.
- 5.15.2 A UNIFESP e o INSTITUTO AVALIA não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.
- 5.16 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03 (três) horas, a contar de seu efetivo início.
- 5.16.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.17 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 5.19 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
- 5.19.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.19.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.
- 5.20 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.20.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem material de prova.
- 5.20.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.20.3 O INSTITUTO AVALIA não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.21 No ato da realização das provas, o candidato receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material que será entregue ao INSTITUTO AVALIA e à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.22 Para realização da prova objetiva: O candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.22.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

- 5.22.2 Não será computada a questão que contenha mais de UMA resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.22.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 5.22.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.23 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.24 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional, salvo aos candidatos que comprovarem necessitar através do envio do Laudo Médico.
- 5.25 Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.26 O gabarito preliminar da prova e o caderno de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site do INSTITUTO AVALIA na área do candidato no link : Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Preliminar, a partir das 17 horas do dia **18/12/2023**.

6 RECURSO

- 6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 6.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 6.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
- 6.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 6.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 6.3.1 Somente serão considerados, os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.3.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada (s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos, para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 6.6 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.7 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.7.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 6.8 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- ~~7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) para a segunda fase de arguição do currículo, dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.~~
- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) para a FASE 2 (arguição do currículo), dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.
- 7.1.2 A pontuação final será obtida pela nota da FASE 1 (prova objetiva) x 0,8 + nota FASE 2 (arguição de currículo) x 0,2 = que juntas somarão no máximo 100 pontos.
- ~~7.1.2 A pontuação final será obtida pela nota da prova objetiva~~
- 7.1.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b – maior nota na prova de Políticas de Saúde;
- c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e – o que for de maior idade.
- ~~7.2 A arguição curricular (2a fase) (fase 2) acontecerá de 16/01/2024 a 18/01/2024, em local e horário a serem divulgados no site da Unifesp <https://residenciaprofissional.unifesp.br/edital>, a partir de 12/01/2024.~~

7.2 A arguição curricular (Fase 2) acontecerá de 16/01/2024 a 19/01/2024 e 22/01/2024, em local e horário a serem divulgados no site da Unifesp <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>, a partir de 12/01/2024.

7.2.1 ~~Os critérios abordados serão de responsabilidade da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional, com base nos seguintes itens avaliativos:~~

7.2.1.1 ~~Avaliação do interesse na instituição, no programa e na especialidade;~~

7.2.1.2 ~~Demonstrar o conhecimento quanto ao processo de trabalho das equipes de saúde;~~

7.2.1.3 ~~Avaliação da apresentação, fluência, argumentos e motivação para a RMS como uma fase de formação;~~

7.2.1.4 ~~Argumentação coerente quanto aos dados apresentados no curriculum vitae.~~

7.2.1 Os critérios abordados serão de responsabilidade da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde (RMS), com base nos seguintes itens avaliativos (**até 40 pontos**):

7.2.1.1 Avaliação do interesse na instituição, no programa e na especialidade (**até 10 pontos**);

7.2.1.2 Demonstrar o conhecimento quanto ao processo de trabalho das equipes de saúde (**até 10 pontos**);

7.2.1.3 Avaliação da apresentação, fluência, argumentos e motivação para a RMS como uma fase de formação (**até 10 pontos**);

7.2.1.4 Argumentação coerente quanto aos dados apresentados no curriculum vitae (**até 10 pontos**).

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula, estão previstas para serem divulgadas, a partir do dia 22/01/2024 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> e do INSTITUTO AVALIA, www.avalia.org.br.

8.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.2.1. Maior nota da prova objetiva.

8.2.2. Maior nota da arguição curricular.

8.2.4. Maior idade.

9 DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas *online* por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>

9.2 Cronograma de convocações e matrículas:

12/01/2024 – 10:00h	Convocação para a Fase 2 – Arguição de Currículos
16 a 19/01/2024 e 22/01/2024	Arguição do Currículo
26/01/2024	Divulgação final dos aprovados – 1ª chamada
29/01 a 31/01/2024 (23:59h)	1º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/02/2024 – 12h	Convocação da 2ª chamada
05/02/ a 06/02/2024 (23:59h)	2º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/02/2024 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
12/02/2024 (10:00h) e 13/02/2024 (23:59h)	3º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
14/02/2024 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
15/02/2024 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada (16h) Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
16/02 até (23:59h)	4º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
19/02 a 01/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

12/01/2024 - 12:00h	Convocação para a Fase 2 – Arguição de Currículos
16 a 19/01/2024 e 22/01/2024	Arguição do Currículo
26/01/2024	Divulgação final dos aprovados – 1ª chamada
29/01 a 31/01/2024 (23:59h)	1º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
05/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
05/02/2024 – 17h	Convocação da 2ª chamada
06/02/ a 07/02/2024 (23:59h)	2º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
09/02/2024 – 17h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
09/02/2024 (18:00h)	Convocação da 3ª chamada
15/02/2024 (10:00h) e 16/02/2024 (23:59h)	3º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
20/02/2024 (18:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
21/02/2024 (10:00h)	Convocação da 4ª chamada (16h) Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
21/02 a 22/02/2024 até (23:59h)	4º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
26/02/2024 (12h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
26/02 a 01/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

9.2 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;

9.3 Segundo Resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

9.3 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;

9.4 Segundo Resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

10 DO ATO DA MATRÍCULA

10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar, conforme instruções e prazos constantes da página eletrônica: <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> de divulgação do resultado, o preenchimento da ficha de cadastro, efetuar o pagamento da taxa de expediente (taxa de matrícula) , no valor de R\$70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes na página eletrônica de divulgação do resultado. Entregar, **VIA UPLOAD, TODA** a documentação abaixo:

10.1.2 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO), **podendo ser também o certificado digital, porém, com Qr Code ou link para comprovação** ou declaração de conclusão de curso de graduação, com data recente, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil;

10.1.3 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até **31/07/2024**, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte;

10.1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

10.1.5 Cédula de Identidade (RG); as **com mais de 10 anos de emissão, não serão aceitas**;

10.1.6 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

10.1.7 Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site da Previdência Social, podendo ser o NIT, NIS, PIS, **PORÉM**, é de responsabilidade do candidato que o número de inscrição de um desses documentos, esteja ativo para recolhimento do INSS do valor da bolsa;

10.1.8 Comprovante da situação militar; **somente para homens**;

10.1.9 Comprovante de CONTA SALÁRIO ativa em nome do residente, preferencialmente **pelo Banco do Brasil, podendo ser nos bancos credenciados: Banco do Brasil - 001, Banco Santander - 033, Banco do Rio Grande do Sul - BANRISUL - 041, Banco do Estado do Sergipe - BANESE - 047, Caixa Econômica Federal - 104, Central Cooperativa de Crédito no Estado do Espírito Santo - CECOOP - 114, Banco Bradesco - 237, Banco Itaú Unibanco - 341, CRED-UFES - 427, Banco Cooperativo SICRED - BANSICRED - 748, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB-SSICOOB - 756;**

10.11 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;

10.12 Carteira do conselho de classe, permissão temporária ou comprovante de inscrição no conselho. O residente não poderá atuar sem o registro no conselho de classe, sob pena de desligamento. Em caso de permissão temporária, o registro definitivo deve ser entregue na secretaria até dia 01/03/2024;

10.13 É obrigatório que o conselho de classe seja de SP para cadastro no sistema SINAR/MEC e a transferência de conselho de outro estado para SP, deve ser solicitada antes do início do curso;

10.14 CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma, revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, junto à secretaria da COREMU;

11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no primeiro dia útil de março de 2024;

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula na página da banca Avalia e da Coremu Unifesp (<https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>);

11.4 O candidato matriculado não poderá estar vinculado a outra instituição de ensino ou emprego público que paga bolsa ou provento, pois implicará no NÃO cadastro no sistema SIAPE, não recebendo a bolsa.

11.5 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;

11.6 Para esclarecimento de dúvidas sobre a etapa de **matrícula** do Processo Seletivo, somente deverá ser usado o endereço eletrônico coremu@unifesp.br, com a informação do assunto do email "PROCESSO SELETIVO 2023", não havendo atendimento presencial ou telefônico para tal fim.

11.7 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

Luciana Dias Chiavegato
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

Profa. Dra. Gabriela Arantes Wagner
Pró-Reitora Adjunta de Extensão Cultural
ProEC - Unifesp

Anexo1

Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	São Paulo	002	ENFERMAGEM	8

Anexo 2 – Conteúdo Programático e Referências

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

Matemática e raciocínio lógico

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Referências Bibliográficas

1. BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
2. BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
3. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
4. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
7. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf
10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermagem - Geral

- Processo de Enfermagem, Semiologia no Adulto, Enfermagem Fundamental, Enfermagem Clínica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, Segurança do Paciente, Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Enfermagem na Saúde do Idoso.
- Enfermagem em Saúde Coletiva
- Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem, Legislação e Ética.
- Enfermagem na Saúde Pediátrica Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde Neonatal, Enfermagem na Promoção à Saúde da Criança e do Adolescente.
- Enfermagem na Saúde da Mulher e Reprodutiva.

Referências Bibliográficas

1. Bohomol E. Giunta L. Gerenciamento em Serviços de Saúde e Enfermagem. Freitas Bastos Editora, 2022.
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/374/Caderno_1_-_Assist%C3%A2ncia_Segura_-_Uma_Reflex%C3%A3o_Te%C3%B3rica_Aplicada_%C3%A0_Pr%C3%A1tica.pdf
3. Brasil. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf
5. Conselho Regional de Enfermagem. Processo de enfermagem: guia para a prática. 2ª edição revisada e ampliada São Paulo: COREN-SP, 2021. 256 p. ISBN: 978-65-993308-2-7. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>
6. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível via: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/highlights_2020eccguidelines_portuguese.pdf

7. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204_ed%202017
8. Fukuda IMK, Stefanelli IMC, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas Dimensões Assistenciais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2017.
9. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023. 12a edição. Porto Alegre: Artmed, 2021
10. Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.
11. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10 ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
12. Marquis BL, Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem – teoria e prática - 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
13. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
14. Resolução COFEN nº. 564/2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao/cofenn5642017_59145.html
15. Williamson MA, Snyder LM, Wallach - Interpretação de Exames Laboratoriais. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em e-book.

Enfermagem Obstétrica

1. Manual de Ginecologia da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília. Brasília: Editora Luan Comunicação, 2017. 704 p.
2. Diretrizes brasileiras para rastreamento do câncer do colo do útero/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. Ed. Ver. Atual.– Rio de Janeiro: INCA, 2016.
3. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Módulo 1: Saúde da Mulher: Coren SP. 2019.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n° 32).
5. Brasil. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Cuidados obstétricos em diabetes mellitus gestacional no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, Sociedade Brasileira de Diabetes – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 103 p.: il.
6. Peraçoli JC, Ramos JGL, Sass N, Martins-Costa SH, de Oliveira LG, Costa ML, Cunha Filho EV, Korkes HA, de Sousa FLP, Mesquita MRS, Borges VTM, Corrêa Jr MD, Araujo ACPF, Zaconeta AM, Freire CHE, Poli-de-Figueiredo CE, Rocha Filho EAP, Cavalli RC. Pré-eclâmpsia/eclâmpsia – Protocolo no. 01 - Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão e Gravidez (RBEHG), 2020.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: ISBN 978-85-334-2477-7.
8. Cunningham F. Gary; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; John C. Hauth; Dwight J. Rouse; Catherine Y. Spong. Obstetrícia de Williams. 24ed Artmed. 2016.
Disponível em: <https://www.meulivro.biz/medicina/obstetricia/1140/obstetricia-de-williams-cunningham-24-ed-pdf/>
9. Steibel JA, Trapani A Jr. Assistência aos quatro períodos do parto de risco habitual. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO); 2018. (Protocolo FEBRASGO - Obstetrícia, no. 101/Comissão Nacional Especializada em Assistência ao Abortamento, Parto e Puerpério).
10. Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS no Brasil). Ministério da Saúde (MS). Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica.: Zero Morte Materna por Hemorragia. 2018. ISBN: 978-85-7967-124-1.
Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/34879/9788579671241-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual de recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
Disponível: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/09/manual_assistencia_gestante.pdf
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Gestão de Alto Risco [recurso eletrônico] / High-risk pregnancy manual. 1ª edição – 2022– versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.: il.
Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf.
15. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 340 p.: il.
Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf





A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1964769** e o código CRC **8FE316EF**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.032934/2023-88

SEI nº 1964769